



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

Carta-Convite nº 007/2011

Referente: Processo N° 094/2011

Prezados Senhores,

Pelo presente, convidamos Vossas Senhorias para participarem do processo de licitação do CREA-RR, modalidade convite, com a apresentação de proposta para o fornecimento de material de consumo do tipo **combustíveis e lubrificantes**, para os veículos deste Conselho conforme condições e especificações abaixo. Esta licitação será do tipo "**Menor preço global**", em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, e demais exigências deste Edital, portanto se **faz necessário o devido registro no SICAF, ou a apresentação da documentação necessária para tal.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, destinados a atender as necessidades do CREA-RR para período de 12 (doze) meses, **prorrogáveis por igual período**, a critério do interesse público e da Administração, conforme condições e especificações contidas a seguir neste Edital e **no Anexo I (minuta do contrato)**.

a) Consumo estimado de Combustíveis e Óleo lubrificantes:

Q/litros	Tipo de Combustível	Período	Local Abastecimento
3.000 L	Biodiesel	12 meses	Boa Vista
9.000 L	Gasolina	12 meses	Boa Vista
2.000 L	Etanol	12 meses	Boa Vista
80 L	Óleo lubrificante Motor a diesel	12 meses	Boa Vista
72 Un	Lavagem	12 meses	Boa Vista

b) Frota de Veículos do CREA-RR:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

Placa	Marca e Tipo de Veículo	Tipo de Consumo
NAK 5226	Camionete L 200 – Utilitário	Óleo Diesel e Óleo lubrificante.
NAL 9790	VW Santana – Automóvel	Gasolina e Óleo lubrificante
NAN 1957/4237 NAY 2096 e NAB 2180	Fiat Uno	Gasolina/Etanol e Óleo lubrificante.
NAN 2335	Motocicleta Honda 125 CG	Gasolina e Óleo lubrificante.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.1. A documentação e a Proposta, em uma via, deverão ser protocoladas no CREA-RR e/ou entregues à Comissão Permanente de Licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Roraima – CREA-RR, à Avenida Capitão Ene Garcez, nº 402, Centro/Boa Vista-RR, em dois envelopes lacrados, conforme segue:

A: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2009.
ABERTURA: 24 de maio de 2011 - 3ª FEIRA AS 09:00 HORAS
EMPRESA CGC

ENVELOPE 01 (Habilitação)

A: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2009.
ABERTURA: 24 de maio de 2011 - 3ª FEIRA AS 09:00 HORAS
EMPRESA CGC

ENVELOPE 02 (Proposta Financeira)

Sendo que:

- Envelope nº 01: deverá conter a Documentação de Habilitação e apresentar a identificação conforme modelo acima.
- E o Envelope nº 02: deverá conter a Proposta Financeira e deverá apresentar a identificação conforme modelo acima.

A abertura se dará no dia **24 de maio de 2011, 3ª feira as 09:00 horas**, em reunião pública com elaboração da respectiva ata, obedecendo ao que se segue:

2.2. Após o Coordenador da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido pela Comissão.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO: (Envelope 01):

3.1. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

3.2. Declaração de que nos preços dos combustíveis e lubrificantes a serem fornecidos estarão incluídos os eventuais descontos promocionais praticados pela empresa e eventualmente pelo fornecedor;

3.3. Declaração de que no preço proposto estão incluídos todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, transportes diversos e demais encargos inerentes ao objeto deste Edital;

3.4. Declaração que recebeu toda a documentação necessária ao entendimento desta licitação, tomou conhecimento do seu teor e das condições para cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, neste Edital e seu anexo;

3.5. Todas as declarações poderão ser condensadas em um único documento;

3.6. Certidão negativa de débito do INSS – CND. Original ou cópia autenticada;

3.7. Certidão negativa do FGTS. Original ou cópia autenticada;

3.8. Fica dispensada da apresentação dos itens 3.6 e 3.7, a licitante que apresente o relatório do SICAF, onde seja comprovada a regularidade da empresa na data da abertura do presente Convite;

4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope 2):

4.1. Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;

4.2 Documento (anexo I) devidamente preenchido contendo claramente os valores unitários dos litros dos combustíveis (gasolina, etanol e biodiesel) e óleos lubrificantes ofertados, bem como sua marca e procedência.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento da proposta será de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observando-se o critério de "**menor preço global**" de acordo com as especificações deste Convite, levando-se em conta os valores atualmente vigentes no mercado.

6. PRAZO DE ENTREGA:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

A firma proponente que for julgada vencedora da presente licitação, será regularmente contratada e convocada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, para assinatura do termo do contrato.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O fornecimento de combustíveis e lubrificantes será efetuado nos postos de abastecimento da contratada, mediante a apresentação de requisição de material devidamente assinada pelo Gerente da Gerência Administrativa e Financeira ou por quem ele formalmente indicar, mediante cartão autógrafo de assinatura, devendo no ato ser identificado o veículo abastecido, marca, modelo e n.º. da placa, quilometragem constante do velocímetro, quantidade de litros de combustível e/ou lubrificante fornecido, valor, coletando-se ainda a assinatura do condutor do veículo abastecido.

8. O ENVELOPE N.º. 02 “PROPOSTA DE PREÇOS” DEVERÁ CONTER:

8.1. Anexo I devidamente preenchido contendo claramente os valores unitários por litro de combustível e lubrificante fornecido e formas de reajustes, mantendo as mesmas condições de vantagens de preços em relação ao praticado atualmente no mercado por ocasião de reajustes futuros.

8.2. Declaração de que serão repassados todos os descontos promocionais eventualmente ofertados pela contratada aos seus clientes, e os eventualmente oferecidos pelo fornecedor.

9. DO PAGAMENTO:

O fechamento das contas será mensal, sendo que seu pagamento será efetuado até **5º (quinto) dia**, a contar da entrega da Nota Fiscal na Gerência de Administração e Financeira, a qual deverá ser emitida com base nas requisições de fornecimento, devendo no ato da entrega da referida Nota Fiscal/Fatura, **se acompanhar das requisições** que deram origem a emissão ou faturamento, a qual será conferida e certificada pelo setor correspondente, para o respectivo processamento do pagamento.

10. DO CONTRATO:

10.1. A empresa proponente que for julgada vencedora da presente licitação, será regularmente contratada e convocada no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, para assinatura do termo do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório ou, na falta dessa autenticação, acompanhadas dos originais, para permitir que essa providência seja adotada pela Comissão.

11.2. A apresentação da proposta implica em declaração de que a empresa licitante está em condições de atender ao fornecimento dos itens objeto deste Convite e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas para licitação, bem como às normas aplicáveis emanadas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. As despesas decorrentes das obrigações assumidas correrão à conta 31.20.04 - Combustíveis e Lubrificantes, do elemento de despesa 31.20.00 – Material de Consumo e de recursos provenientes do orçamento próprio do CREA-RR, no valor máximo de R\$41.694,00 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

11.4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até dois dias antes da reunião de recebimento e abertura dos envelopes, e-mail: crearr@crearr.org.br ou pelo protocolo do CREA-RR, no horário de 08:00 as 13:30 horas.

11.5. Fazem parte deste Edital os Anexos I e II.

11.6. Este Edital será publicado na página do Crea/RR na Internet e no Mural do Conselho (Setor de Atendimento).

11.7. Nos termos da IN 480 de 15/12/04 da Secretaria da Receita Federal, o CREA-RR irá reter os impostos federais no âmbito da competência da Instrução Normativa;

11.8. A CPL no julgamento terá como princípio à participação de maior número de competidores, aliado aos preceitos constitucionais para dirimir todas as questões decorrentes do Processo Licitatório.

Boa Vista - RR, 17 de maio de 2011.

Eng. Civil Francisco de Assis Resende
Coordenador CPLC

Visto:
Assessoria Jurídica:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DO CREA-RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA – CREA-RR E A FIRMA,COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2007.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA – CREA-RR, inscrito no CGC sob o nº, neste ato representado, pelo seu Presidente o engenheiro civil **JORGE LUIZ CORDEIRO DIAS**, brasileiro, casado, CPF nº, Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/RR, devidamente autorizado na forma do Regimento Interno do CREA-RR, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa, com sede à rua, nº, bairro, nesta cidade, doravante designada, apenas **CONTRATADA**, representada, neste ato, por seu Sócio-Gerente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº/SSP/RR e CPF nº, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação vigente e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM**, celebrar o presente Contrato para o **fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, por parte da contratada para os veículos do CREA-RR**, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel), marca, procedente de..... e óleos lubrificantes marca procedente de para a frota de veículos do CREA-RR, identificadas nas requisições de materiais durante o período de 12 (doze) meses, em estrita observância às condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto deste Contrato, só será efetuado mediante a necessidade e solicitação do contratante, através de Requisições padronizadas, emitida pela Gerência



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

Administrativa e Financeira, contendo a assinatura da pessoa credenciada, conforme cartão autógrafo, após a assinatura deste contrato e publicação de seu extrato pelo Contratante, na Imprensa, no prazo de 20 dias após a sua assinatura, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

Para o fornecimento dos produtos contratados, fica acertado o preço estipulado na proposta e suas formas de reajustes. O pagamento pelo Contratante será feito a Contratada até o 10º (Décimo) dia após o recebimento da nota fiscal/fatura, que será emitida com base nas respectivas requisições, as quais deverão acompanhar a nota fiscal/fatura a serem entregues à Gerência Administrativa e Financeira, sendo conferidas por esta e atestadas, para processamento de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por **igual período ou fração**, mediante **Termo Aditivo**, caso nenhuma das partes se manifeste contrária à sua prorrogação, dentro do prazo de **30 (trinta) dias antes do término do contrato** obedecido os limites estabelecidos no Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO E DESPESA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente contrato correrá a conta 3120.04 – Combustíveis e Lubrificantes do elemento de despesa 3120.00 - Material de Consumo, empenho nº....., no valor estimado de R\$.(.....).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ao parcial de qualquer das obrigações a este Contrato, sujeita a Contratada às sanções previstas no art. 78 incisos I a XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços dos produtos contratados não poderão ser reajustados, salvo quando houver alterações expressas pelo Governo Federal para este tipo de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO

Nos termos da IN 480 de 15/12/04 da Secretaria da Receita Federal, o CREA-RR irá reter os impostos federais no âmbito da competência da Instrução Normativa;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORUM

Fica eleito o Foro de Boa Vista - Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Boa Vista – RR, de de 2011.